



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2661

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO I, DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.225.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	500	SEMFA	299	R\$ 110.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	500	SEMFA	308	R\$ 125.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 360.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 440.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMTGPS	2441	R\$ 190.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.01	500	SEMA	185	R\$ 100.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.92	500	SEMFA	303	R\$ 60.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.92	500	SEMFA	316	R\$ 160.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.92	500	SEMECT/FME	494	R\$ 10.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.92	500	SEMECT/FME	506	R\$ 230.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.04	500	SEMECT/FMS	681	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	685	R\$ 20.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.04	500	SEMTIC	1257	R\$ 100.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.13	500	SEMTIC	1261	R\$ 5.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	500	SEMSA/FMS	1317	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	500	SEMSA/FMS	1410	R\$ 100.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.92	500	SEMSA/FMS	1527	R\$ 10.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.92	500	SEMSA/FMS	1540	R\$ 320.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de agosto de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

Errata: Do decreto nº 2661, datado de 24 de agosto de 2023, publicado no Boletim Oficial, ed. 387, pág. 10, data de 29 de agosto de 2023.